PARECER Nº 606/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Trata-se do projeto de lei de iniciativa do vereador Floriano Pesaro, que institui o "Dia Municipal de Combate à Homofobia".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da iniciativa.

A propositura é de relevante interesse social, considerando que, ainda há pouco, em 2010, dados da ONG Conexão G apontavam o país como o país mais homofóbico do mundo. Segundo eles, a cada dois dias um homossexual era assassinado no Brasil em virtude de sua orientação sexual. Nada nos faz crer que desde então este quadro tenha se minimizado; pelo contrário, é crescente o eco de discursos que estigmatizam as diferenças, seja quanto ao gênero ou à identidade de gênero, seja quanto à orientação sexual – e tais discursos, se não estimulam expressamente a violência física e psicológica à população LGBT, incidentalmente legitimam-na.

Cumpre lembrar que a escolha do dia 17 de maio não é por acaso. Foi neste dia, em 1990, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) deixou de considerar a homossexualidade uma doença, superando um dos estigmas a que estava sujeita a população LGBTT. Que a data dê ensejo a iniciativas do poder público municipal para programas e projetos em suas diversas áreas de atuação – em especial, na saúde, educação e cultura – para o enfrentamento da questão, "com objetivo de combater o preconceito e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade de direitos."

A propositura merece aprovação, considerando que inclui no calendário oficial da Cidade o "Dia de Combate à Homofobia", já instituído em nível federal (pelo Decreto de 4 de junho de 2010, do então presidente Luís Inácio Lula da Silva) e também em nível estadual (pela Lei Estadual nº 14.462/2011, de autoria do deputado Carlos Gianazzi, como "Dia de luta contra a homofobia no Estado de São Paulo").

Entretanto, é necessário reconhecer que a discriminação e estigmatização operam e afetam de modos diferentes os gays e as lésbicas por sua orientação sexual e, ainda mais acentuadamente, as travestis e as (e os) transexuais, pela identidade de gênero. Deste modo, endossamos e damos um parecer favorável ao Projeto de Lei do vereador Floriano Pesaro na forma do substitutivo abaixo, de modo a incluir os casos de lesbofobia (discriminação contra lésbicas) e transfobia (discriminação contra travestis e transexuais).

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 128/2012

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Combate a Homofobia, Lesbofobia e Transfobia, a ser comemorado no dia 17 de maio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"17 de maio":

O Dia Municipal de Combate a Homofobia, Lesbofobia e Transfobia, a ser comemorado com o objetivo de combater o preconceito e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade de direitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/05/2013

Reis - (PT) - Presidente

Toninho Vespoli - (PSOL) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB)